



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.823, de 02 de junho de 1999.

**CONSIDERADA DE UTILIDADE
PÚBLICA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerado de Utilidade Pública o **INSTITUTO IRMÃ
ZITA MARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DO CLIMA BOM**, entidade civil, sem
fins lucrativos, com sede na Rua Santa Fé, s/n, Clima Bom I, bairro do Tabuleiro do Martins,
nesta Capital.

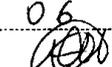
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 02 de junho
de 1999.


Kátia Born Ribeiro
Prefeita

Publicado no DOM

03 / 06 / 19 99


Encarregado

**Câmara Municipal de
Maceió**

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

